



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Caixa Postal: 89 - Fone: (19) 3561.2811

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

CONTRATO 01/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2023 – TOMADA DE PREÇO

Contrato que entre si celebram, **CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA, ESTADO DE SÃO PAULO**, pessoa jurídica de direito público, sita a Rua Joaquim Procópio de Araújo, nº 1.662, Pirassununga-SP, CNPJ nº 01.740.747/0001-49, Inscrição Estadual (isento), neste ato representada por seu Presidente Vereador **VITOR NARESSI NETTO**, brasileiro, solteiro, vereador, portador do RG nº 45.904.566-0, devidamente inscrito no CPF/MF sob o número 392.716.038-50, na forma de seu regimento, neste ato, denominada de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **MAGGI MOTORS LTDA**, sociedade empresarial, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.703.339/0001-42, IE nº 387.093.365.118, com sede na Avenida Doutor Otaviano Pereira Mendes, 1198, Centro, Itu-SP, CEP 13301-000 neste ato representada na forma do seu contrato social, o Sr. **PAULO ALEXANDRE ANTUNES MESQUITA**, brasileiro, casado, advogado, portador do RG nº 24.625.411-7 SSP/SP, devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº 252.390.268-07, residente e domiciliado na Avenida Presidente Arthur Bernardes, 691, Ap 92, Vila Caminho do Mar, CEP 09618-000, São Bernardo do Campo-SP, doravante denominada simplesmente "**CONTRATADA**", ficando justo e contratado os seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO, ESPECIFICAÇÕES E OBRIGAÇÕES

I – DO OBJETO

- 1.1. Aquisição de veículo zero km, marca Toyota, modelo Corolla XEi, ano 2023, modelo 2024. Nas especificações conforme documento anexo.
- 1.2. Fará parte do aludido contrato a proposta comercial e demais documentos apresentados pela **CONTRATADA**.

II – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 1.2.1. O veículo adquirido terá garantia mínima de 60 (sessenta) meses;



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Caixa Postal: 89 - Fone: (19) 3561.2811

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

1.2.2. A contratada entregará o veículo no prazo de 03 (três) dias uteis após a emissão da nota fiscal;

1.2.3. Todas despesas diretas, indiretas, benefícios, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do contrato, tributos, sem qualquer exceção, que incidirem sobre o contrato ou sobre os serviços contratados correrão por conta exclusiva da empresa contratada;

1.2.4. A contratada deverá substituir o veículo, caso este apresente defeito de fábrica ou qualquer outro defeito oculto que por ventura venha a ocorrer.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

2.1. Efetuar o devido pagamento à **CONTRATADA** referente a aquisição.

2.2. Na forma da lei nº 8.666/1993, a Câmara Municipal se reserva no direito de em consonância aos preceitos legais e contratuais, realizar supressões ou acréscimos que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) do valor global do objeto.

2.3. Fica Facultado à **CONTRATANTE** a rescisão imediata do Contrato de pelo direito e a contratação de terceiros caso a **CONTRATADA** não cumpra os prazos previstos no edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3. O presente contrato possui vigência de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do presente termo, podendo ser prorrogado de acordo com a conveniência da Câmara Municipal, nos termos da Lei.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

4. O preço global do presente contrato é de R\$ 160.610,00 (cento e sessenta mil seiscentos e dez reais) cujo pagamento será realizado 3 (três) dias uteis após a expedição da nota fiscal pela



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Caixa Postal: 89 - Fone: (19) 3561.2811

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

CONTRATADA e devidamente enviada à CONTRATANTE no e-mail:
notasfiscais@camarapirassununga.sp.gov.br.

4.1. O preço contratado permanecerá irrevogável pelo prazo de 12 (doze) meses, caso ocorra prorrogação, a correção poderá se dar pelo IGPM/FGV.

CLÁUSULA QUINTA – DO CRÉDITO DA DESPESA

5. A despesa será custeada com a dotação orçamentária da Câmara Municipal, a Saber: **Câmara Municipal – FONTE: Tesouro Municipal - dotação** orçamentária nº 01.122.7005.2258.0000 - Manutenção dos Serviços Administrativos 4.4.90.52.00 - Equipamento e Material Permanente.

CLÁUSULA SEXTA – DO SUPORTE LEGAL

6. O presente contrato, reger-se-á pela Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, bem como pelo Processo nº 05/2023 ; Tomada de Preço e a Proposta Comercial apresentada pela Contratada no certame.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA MULTA

7. Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a **CONTRATADA** sujeitar-se-á a multa de mora na base de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso, pelo não cumprimento de sua obrigação no tocante ao prazo de início e fim, relacionado ao objeto.

7.1. Pelo inadimplemento parcial ou total do contrato, incorrerá a **CONTRATADA** na multa de 15% (quinze por cento) do valor do contrato, devidamente reajustada a data da aplicação da penalidade.

7.2. As multas são cumulativas, e a aplicação de uma qualquer não exime a aplicação de penalidade subsequente.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Caixa Postal: 89 - Fone: (19) 3561.2811

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

7.3. O pagamento das multas não exime a contratada da reparação dos eventuais danos, perdas e/ou prejuízo que seu ato venha acarretar.

7.4. As multas serão descontadas diretamente do pagamento.

CLÁUSULA OITAVA – DA FORÇA MAIOR

8. São considerados casos de força maior para isenção de multa de mora, quando o atraso decorrer:

- a) De greve generalizada dos empregados;
- b) De interrupção dos meios de transportes;
- c) De dias de chuvas e suas consequências e calamidade pública;
- d) De acidentes que impliquem o retardamento dos serviços sem culpa da **CONTRATADA**;
- e) De falta de pagamento pela Câmara Municipal;
- f) De outras que se enquadram no artigo 393 do Código Civil;

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9. Sem prejuízo da faculdade assegurada, a **CONTRATANTE** poderá declarar rescindido administrativamente o presente ajuste, por ato unilateral e escrito da Câmara, independentemente de interpelação judicial, extrajudicial ou qualquer indenização nos seguintes casos:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- b) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do objeto, no prazo estipulado;
- c) prestação inadequada dos serviços;
- d) A paralisação do objeto, sem justa causa e prévia comunicação e Administração;
- e) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do **CONTRATADO**, com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;
- f) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- g) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo 1º do artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93;



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Caixa Postal: 89 - Fone: (19) 3561.2811

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

-
- h) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
 - i) A dissolução da sociedade;
 - j) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato;
 - k) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o **CONTRATANTE** e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
 - l) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
 - m) O protesto de títulos ou a emissão de cheques sem suficiente provisão, que caracterizem a insolvência do Contratado;

CLÁUSULA DÉCIMA – DA SOLIDEZ E SEGURANÇA DO OBJETO

10. Fica obrigada a **CONTRATADA** de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas no presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL E ENCARGOS

11. A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado (Lei Federal nº 8.666/93, art. 70).

11.1 A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, de infortunistica, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei Federal nº 8.666/93, art. 71).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO NA EXECUÇÃO DO CONTRATO

12. Cabe à **CONTRATANTE** o direito de fiscalizar, acompanhar e intervir na execução para assegurar a perfeita realização do objeto.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Caixa Postal: 89 - Fone: (19) 3561.2811

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13. Fica fazendo parte integrante do presente contrato todos os termos estipulados na Proposta Comercial apresentada no Processo de Licitação 05/2023, bem como os demais documentos contantes no processo de licitação 05/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14. Fica eleito o foro da cidade de Pirassununga, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato, devendo a parte vencida pagar as custas, despesas extrajudiciais comprovadas, honorários advocatícios e demais combinações legais e contratuais.

14.1. Por se acharem assim ajustados os contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo para que produzam os devidos e legais efeitos.

Pirassununga, 11 de janeiro de 2024.

VITOR NARESSI

NETTO:39271603850

Assinado de forma digital por

VITOR NARESSI

NETTO:39271603850

Dados: 2024.01.16 14:44:51 -03'00'

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

PAULO ALEXANDRE

ANTUNES

MESQUITA:25239026807

Assinado de forma digital por

PAULO ALEXANDRE ANTUNES

MESQUITA:25239026807

Dados: 2024.01.15 19:46:57 -03'00'

MAGGI MOTORS LTDA

Testemunhas:

1) -  Documento assinado digitalmente
ELTON DE SOUZA OTTO
Data: 16/01/2024 14:47:46-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

2) -  Documento assinado digitalmente
DALVA MILARE ARRUDA LODI
Data: 17/01/2024 09:55:49-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Caixa Postal: 89 - Fone: (19) 3561.2811

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS EXIGIDAS (MÍNIMAS)

VEÍCULO QUANTIDADE: 01	
Configurações Mínimas	
Tipo	Sedan
Destinação	Transporte de passageiros
Ano/Modelo	2023/2024 ou versão mais recente até a data da abertura da licitação
Cor Metálica	Preto
Quilometragem	Zero quilômetro
Fabricação	Nacional ou estrangeira
Capacidade	5 (cinco) passageiros com o motorista
Portas	4 (quatro) e porta de acesso ao porta-malas
Motor	
Combustível	Motor 2.0 a combustão Flex
Potência	mínimo de 98 CV (G)
Potência	Motor 72 cv
Freios	
Dianteiro	A disco ventilado com ABS/EB
Traseiro	A disco sólido com ABS/EBD
Direção	
Sistema	Elétrica (EPS)
Dimensões	
Altura	Mínimo de 1.415 mm
Largura	Mínimo de 1.780 mm
Comprimento	Mínimo de 4.630 mm
Entre eixos	Mínimo de 2.700 mm
Equipamentos	
Bancos	Do motorista com regulagem de altura / traseiros bipartidos e rebatíveis
Limpador de para-brisa	Automático
Air bags	De cortina / frontais e laterais
Cintos de Segurança dianteiros	Rebatíveis de três pontos



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Caixa Postal: 89 - Fone: (19) 3561.2811

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

Cintos de segurança traseiros	3 (três) cintos de 3 (três) pontos rebatíveis
Revestimento dos bancos	Em couro
Encosto de cabeça	Para todos os ocupantes com ajustes de altura
Espelhos retrovisores	Externos com ajustes elétricos e internos com antiofuscamento eletrônico
Faróis	Em led com regulagem de altura e acendimento automático e traseira também em led
Infotenimento	Computador de bordo, conexão Bluetooth, Entrada USB, espelhamento da tela do celular (Android e IOS), rádio AM/FM, incluindo 4 (quatro) alto-falantes e volante multifuncional
Tapetes	Jogo em borracha ou tecido
Vidros	com acionamento elétrico nas 4 (quatro) portas e com desembaçador elétrico no traseiro
Rodas	Liga leve, no mínimo, de 17 polegadas
Pneus	Mínimo 215/50 R17
Ar-condicionado	Automático
Travas	Elétrica nas portas e porta-malas
Alarme	Sistema antifurto perimétrico
Sensores	De estacionamento dianteiro e traseiro
Acessórios de Segurança	Controle de estabilidade, controle de tração, frenagem automática de emergência, alerta de mudança de faixa, luz de condução diurna, alerta de colisão frontal, alerta de mudança de faixa, câmera traseira para manobras, travamento central das portas, assistência de farol alto, assistência de partida em rampa, assistência de permanência em faixa e demais acessórios de segurança exigidos por lei
Câmbio	
Câmbio	Automático ou CVT (Transmissão Continuamente Variável)
Observações	
Do preço	O preço unitário estimado considera a isenção do ICMS em aquisição de bens por órgãos públicos, prevista no art. 55 do Anexo I do Regulamento do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e sobre Prestação de Serviços: conforme disposto no Decreto Estadual no 48.034/03.
Dos acessórios	Todos os itens citados devem ser originais de fábrica, exceto bancos de couro e logo de



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Caixa Postal: 89 -Fone: (19) 3561.2811

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

tapetes.

Garantia mínima: 05 (cinco) anos ou 100.000 (cem) mil quilômetros (ou que chegar primeiro) a emissão da nota fiscal



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Caixa Postal: 89 - Fone: (19) 3561.2811

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

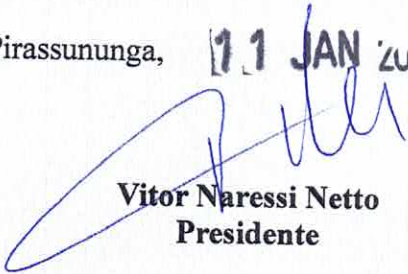
Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2024

Processo de Licitação nº 05/2023 – Tomada de Preço nº 01/2023 - Contrato nº 01/2024 –
Contratada: MAGGI MOTTORS LTDA TOYOTA DE PIRASSUNUNGA. Objeto aquisição
de veículo para atender às necessidades da Câmara Municipal de Pirassununga. Valor:
R\$160.610,00 (cento e sessenta mil e seiscentos e dez reais) Vigência: 12 (doze) meses, a
partir da assinatura - Assinatura: **11 JAN 2024**

Pirassununga,

11 JAN 2024


Vitor Naressi Netto
Presidente